

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 1/30

SUMÁRIO

1. O QUE NOS GUIA

Atitude Klabin, Agenda Klabin de Desenvolvimento Sustentável e compromissos empresariais públicos são as fontes de inspiração que pautam nossas relações.

2. A INTEGRIDADE E NOSSOS PÚBLICOS

Em nossas interações, não abrimos mão de respeito, do atendimento à legislação, do repúdio a atos ilícitos e do combate à corrupção.

3. NOSSA CONDUTA NO DIA A DIA

Em nossa atuação, alguns temas nos são caros: desenvolvimento sustentável, direitos humanos, erradicação da discriminação e respeito à vida.

4. GESTÃO DE CONFLITOS

Se tiver dúvida, reflita se a conduta está de acordo com a lei, com os princípios e valores da Companhia e com os seus próprios.

5. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

A não observância das diretrizes deste Código pode ser considerada infração, principalmente se resultar em vantagens indevidas pessoais, a terceiros ou em prejuízo à Klabin.

6. GOVERNANÇA

A gestão do Código de Conduta é de responsabilidade da área de Integridade, mas todos somos responsáveis por aplicar e defender os princípios e práticas aqui contidos.

7. CANAL DE DENÚNCIA

Sempre que presenciar ou suspeitar de alguma infração ao Código de Conduta da Klabin, você deve registrar denúncia. Nosso Canal de Denúncia está disponível a todos, com garantia de sigilo.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 2/30

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Na Klabin, cada colaborador carrega consigo uma parte da trajetória, dos valores, aprendizados e conquistas da Companhia.

Fazemos parte da história do crescimento e do desenvolvimento econômico e sustentável do país. Em nossa trajetória de empresa centenária, sempre houve momentos desafiadores, mas podemos dizer, com alegria, que soubemos atravessá-los respeitando nossa essência ética, nosso jeito de ser. E se chegamos aos dias de hoje como uma Companhia inclusiva, potente e transformadora é porque sempre estivemos amparados pelos melhores princípios, refletidos principalmente em nossa conduta diária.

Somos todos corresponsáveis pela construção e pela manutenção de relacionamentos éticos, justos e íntegros. A reputação e a integridade da organização, bem como a sustentabilidade dos negócios, dependem disso e são compromissos que não aceitamos negociar. Eles estão expressos em nossas políticas, integram nossa agenda estratégica e são colocados em prática todos os dias, em nossas unidades, pelas pessoas que fazem esta Empresa.

Nas páginas a seguir está gravado o nosso compromisso com a melhoria contínua, com a conduta correta, com o fortalecimento da nossa governança corporativa e com o rigoroso cumprimento das leis e regulamentos. Esperamos que, além disso, os leitores deste documento encontrem aqui um bom retrato de nosso entusiasmo e apreço pela excelência.

Acreditamos que a jornada da ética é um pacto, um processo contínuo de aprimoramento das nossas práticas, e um caminho sem volta.

Diretoria e Conselho de Administração da Klabin

Documento construído a muitas mãos, o Código de Conduta da Klabin reflete a nossa natureza e a nossa essência.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 3/30

Sumário

1.	A QUEM SE DESTINA	4
2.	O QUE NOS GUIA	4
2.1.	Atitude Klabin	5
2.2.	Objetivos Klabin de Desenvolvimento Sustentável (KODS)	5
2.3.	Nossa aspiração	5
2.4.	Conformidade com a legislação	6
3.	A INTEGRIDADE E NOSSOS PÚBLICOS	6
3.1.	Colaboradores	7
3.2.	Acionistas	8
3.3.	Clientes	8
3.4.	Parceiros comerciais e concorrentes	9
3.5.	Fornecedores e prestadores de serviços	9
3.6.	Órgãos e entidades públicas e reguladoras	10
4.	NOSSA CONDUTA NO DIA A DIA	10
4.1.	Desenvolvimento sustentável	10
4.2.	Anticorrupção	11
4.3.	Imprensa, mercado publicitário e mídias sociais	12
4.4.	Práticas concorrenciais	13
4.5.	Relações trabalhistas	13
4.6.	Segurança no trabalho	15
4.7.	Álcool, drogas e porte de armas	16
4.8.	Atividades políticas	16
4.9.	Proteção do patrimônio	16
4.10.	Registros contábeis	20
4.11.	Brindes, presentes, convites, viagens e hospitalidades	20
4.12.	Doações e patrocínios	21
4.13.	Negociações de ações da Klabin	22
5.	GESTÃO DE CONFLITOS	23
5.1.	O que caracteriza conflito de interesses?	23
5.2.	O que fazer?	24
5.3.	Como proceder em caso de dúvida?	24
6.	GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	25
7.	GOVERNANÇA	25
7.1.	Gestão do Código de Conduta	25
7.2.	Canal de Denúncia	26
8.	CASOS NÃO PREVISTOS	27
9.	GLOSSÁRIO	27

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 4/30

1. A QUEM SE DESTINA

As diretrizes deste Código destinam-se a todos os conselheiros de administração, conselheiros fiscais, diretores e colaboradores da Klabin e de suas coligadas e subsidiárias integrais. Destinam-se, ainda, a fornecedores, clientes, acionistas, prestadores de serviços, concorrentes, representantes comerciais, entidades e órgãos públicos, instituições financeiras, imprensa, comunidades e outros públicos que tenham alguma forma de relacionamento com a Companhia.

É responsabilidade de todos os destinatários deste Código de Conduta ter conhecimento e aplicar integralmente as diretrizes aqui apresentadas, fortalecendo os princípios e valores da Companhia.

A não observância das diretrizes descritas neste Código está sujeita à aplicação de medidas legais e disciplinares.

2. O QUE NOS GUIA

Temos como princípio a conduta ética, o respeito às pessoas, ao meio ambiente e ao cumprimento das leis, que fortalecem valores como justiça, igualdade, transparência, liberdade e dignidade. Os princípios éticos fundamentam a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social e as políticas que orientam nossa atuação.

Pautamos nossa relação com colaboradores, acionistas, fornecedores, clientes, concorrentes, entidades e órgãos públicos, biodiversidade e comunidades, entre outros, pelas melhores práticas, por compromissos empresariais públicos – como os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos (UNGP, na sigla em inglês) – e por um conjunto de diretrizes expresso pelas seguintes fontes de inspiração:

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 5/30

2.1. Atitude Klabin

Conjunto de competências que reúne comportamentos e atitudes considerados essenciais para a Companhia, voltados a engajar pessoas, entregar resultados e construir o futuro, zelando pelos princípios éticos e valores defendidos pela Klabin.

2.2. Objetivos Klabin de Desenvolvimento Sustentável (KODS)

Temos uma agenda própria de Sustentabilidade, que organiza e orienta os marcos Ambientais, Sociais e de Governança (ASG) prioritários para a Companhia, e que prevê ações de curto, médio e longo prazos, considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Um dos objetivos dessa agenda é a *Conduta Ética*, que também permeia o alcance de todos os demais itens e cuja proposta de valor é: “Retidão e transparência nos relacionamentos da Companhia, protegendo as liberdades fundamentais e em conformidade com a legislação nacional e com acordos internacionais.”

2.3. Nossa aspiração

Ser a Companhia referência mundial em soluções responsáveis e inovadoras que atendam às constantes transformações da sociedade, com produtos de base florestal de usos múltiplos, renováveis, recicláveis e biodegradáveis.

Com o propósito de contribuir para a construção de uma economia sustentável e inspirar as escolhas do consumidor final, priorizamos a prosperidade do planeta, gerando valor para os nossos investidores, administradores, colaboradores, parceiros de negócio e sociedade.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 6/30

2.4. Conformidade com a legislação

O cumprimento das leis é um dos princípios da Klabin. Para isso, é fundamental que nossos conselheiros, diretores, colaboradores, parceiros e terceiros ajam de forma aderente às diretrizes da Companhia, buscando atender às boas práticas nacionais e internacionais. Nesse sentido, repudiamos veementemente condutas e doutrinas que promovam o terrorismo, lavagem de dinheiro, crimes contra a ordem tributária, crimes contra administração pública ou qualquer outro ilícito.

As diretrizes contidas neste Código de Conduta são embasadas pelos princípios éticos e pelas leis vigentes no Brasil e no exterior, em especial por aquelas aplicáveis aos temas a seguir:

- Anticorrupção
- Constituição Federal
- Lavagem de Dinheiro
- Defesa da Concorrência
- Código Penal Brasileiro
- Consolidação das Leis de Trabalho
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Proteção de Dados
- Meio Ambiente

3. A INTEGRIDADE E NOSSOS PÚBLICOS

Todas as nossas interações, interna e externamente, são pautadas por princípios éticos e legais. Os tópicos a seguir apresentam orientações sobre a conduta que devemos adotar nos relacionamentos com os diversos públicos.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 7/30

3.1. Colaboradores

Em nossa atuação, temos como compromisso a manutenção de um ambiente organizacional respeitoso, inclusivo e motivador. Para isso, contamos com um conjunto estruturado de programas, iniciativas e normatizações internas voltado ao desenvolvimento dos colaboradores, à promoção da qualidade de vida e da diversidade e à preservação da saúde, da vida e da integridade física das pessoas no exercício de suas atividades profissionais.

Cumprimos a legislação em vigor, os contratos, acordos e convenções coletivas, incluindo a garantia da liberdade de associação sindical. Buscamos manter uma agenda de diálogo aberta e constante com entidades de representação profissional, que vai além das negociações coletivas e de mudanças na legislação.

Esperamos que nossos colaboradores exerçam suas atividades com zelo, comprometimento, respeito a todas as pessoas e com estrita observância às diretrizes deste Código e demais políticas da Companhia.

Consideramos como critérios justos para admissão e promoção dos colaboradores o preparo técnico, a experiência profissional, a habilidade de trabalhar em equipe e o alinhamento com a cultura organizacional. Não toleramos qualquer tipo de preconceito e discriminação, conforme detalhamos a seguir, no tópico **Relações trabalhistas**.

Nossos colaboradores não podem contratar ou exercer influência na contratação de parentes em qualquer grau, seja por consanguinidade, como pais, filhos, irmãos, tios, primos e sobrinhos, ou por afinidade, como cônjuges, sogros, noras, genros e cunhados, para trabalhar sob subordinação direta ou indireta, dentro da mesma linha hierárquica. Da mesma forma, não deve haver qualquer tipo de influência em contratações, inclusive em troca de benefícios ou vantagens.

Não permitimos o uso do nome da Klabin para obter benefícios próprios, em favor de outros colaboradores, terceiros e/ou de familiares ou, ainda, para atividades que causem prejuízo à Companhia.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 8/30

3.2. Acionistas

Atuamos para entregar retorno adequado aos nossos acionistas e investidores, tanto em dividendos quanto em valorização das ações, mantendo nosso compromisso com a ética e com o desenvolvimento sustentável.

Orientamos nosso relacionamento com acionistas, investidores e analistas de mercado a partir das regras de Governança Corporativa, observadas inclusive as definições enumeradas no tópico **Negociações de Ações da Klabin**.

Para isso, adotamos uma comunicação objetiva e transparente, realizada por colaboradores especialmente designados, respeitando o acesso à informação relevante, em tempo hábil.

3.3. Clientes

Temos como compromisso permanente antecipar e satisfazer as necessidades de nossos clientes, superando expectativas em termos de confidencialidade das informações, qualidade, inovação e agilidade.

A relação com nossos clientes deve ser orientada pelas leis vigentes nos países onde atuamos, pelas melhores práticas comerciais e por uma atitude ética e respeitosa. As informações sobre prazo, condições e especificações sobre produtos e serviços da Klabin devem ser fornecidas com clareza e agilidade, a fim de eliminar quaisquer dúvidas que possam frustrar as expectativas dos clientes.

Reservamo-nos o direito de não aceitar ou encerrar qualquer relação comercial caso venha a representar risco legal, social, ambiental ou reputacional, em decorrência de situações que se contraponham às diretrizes de integridade da Companhia.

É vedado o recebimento ou oferecimento de qualquer valor, bem ou serviço a clientes ou seus intermediários, com o intuito de favorecer ou realizar ilicitamente a relação comercial, mesmo que isso possa representar perda de oportunidades de negócios. Vedamos também o oferecimento ou o recebimento de brindes, com

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 9/30

exceção dos institucionais (saiba mais no tópico **Brindes, presentes, convites, viagens e hospitalidades**).

Atuamos em conformidade com as legislações alfandegárias, cumprindo as regulamentações relacionadas aos processos de comércio exterior, e seguimos todas as restrições de importação e exportação impostas pelos países onde operamos e com os quais mantemos relações comerciais.

3.4. Associações do setor e concorrentes

Nossas relações com concorrentes são orientadas pelo princípio da livre concorrência e baseadas na legislação vigente e nas melhores práticas comerciais.

Nesse sentido, não é permitido realizar acordos com concorrentes para determinar ou controlar preços de venda ao mercado, estabelecer divisões de mercado ou de territórios de atuação. Também não toleramos qualquer atitude que fira a imagem de associações do setor e/ou concorrentes.

Todas as informações sobre o mercado, produtos e concorrentes devem ser obtidas por meios legais e/ou públicos.

3.5. Fornecedores e prestadores de serviços

Considerados essenciais para o nosso sucesso, selecionamos nossos parceiros a partir de processos de concorrência justos e baseados em fatores técnicos, de custo e qualidade. Estabelecemos, para qualquer aquisição de bens ou serviços, a obrigatoriedade de atendimento a todas as leis e às diretrizes éticas, anticorrupção e de sustentabilidade da Klabin, para que esses aspectos estejam contemplados em nossa cadeia de valor (vide **Trabalho Infantil e/ou Análogo ao Escravo**).

Todas as contratações para aquisição de bens ou serviços são passíveis de avaliação reputacional.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 10/30

Não permitimos que nossos administradores, colaboradores e representantes recebam de fornecedor/prestador de serviço ou potencial fornecedor/prestador de serviço presentes, pagamento, doação, gratificação, opção de lazer, patrocínio ou proposta de qualquer outra vantagem ou benefício ilícito.

3.6. Órgãos e entidades públicas e reguladoras

Proibimos a concessão de vantagem, privilégio, pagamentos a título de gratificação, presentes e opção de lazer, a agentes públicos ou privados para obtenção de qualquer benefício indevido para a Klabin.

O relacionamento da Klabin com o governo é conduzido exclusivamente por colaboradores autorizados e com poderes designados pela alta administração ou decorrentes das responsabilidades do cargo. Todos os colaboradores envolvidos, direta ou indiretamente, com entidades públicas e reguladoras devem cumprir as diretrizes Anticorrupção e de Relacionamento com Entidades Públicas da Klabin.

Seguimos protocolos internos no atendimento aos órgãos fiscalizadores, de forma a garantir o cumprimento do procedimento legal e assegurar que as informações prestadas sejam precisas e suficientes.

Zelamos pelo cumprimento das leis e estabelecemos políticas, normas e controles destinados a prevenir e combater a lavagem de dinheiro e atos ilícitos de qualquer natureza.

4. NOSSA CONDUTA NO DIA A DIA

4.1. Desenvolvimento sustentável

“Desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades.” (Relatório Brundtland, 1987)

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 11/30

Nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável nos leva a considerar, em todas as nossas decisões, as melhores práticas Ambientais, Sociais e de Governança (ASG), estabelecendo os valores que devemos entregar à sociedade.

Na prática, significa que nossa atuação e estratégia de crescimento são orientadas para o desenvolvimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a justiça social. Por isso, consideramos as dimensões da sustentabilidade em seu conceito mais amplo: liderança e governança, meio ambiente (considerando a avaliação de riscos e os impactos potenciais positivos e negativos das operações da empresa e nas operações da empresa), capital humano, capital social (que inclui aspectos de direitos humanos, fundamentais em todas as nossas relações), modelo de negócios e inovação.

Esperamos de nossos parceiros de negócios e fornecedores a adoção de compromissos semelhantes, de forma a promover o desenvolvimento sustentável em toda a cadeia de valor.

4.2. Anticorrupção

Nosso compromisso com a conduta ética nas relações com todos os públicos é inegociável.

Não compactuamos ou praticamos qualquer ato de corrupção ou concedemos vantagens indevidas nas interações com entidades públicas ou entes privados. Nossos colaboradores são comunicados e treinados sobre a conduta anticorrupção, estimulando e promovendo um ambiente de negócios íntegro.

É responsabilidade de todos – acionistas, administradores, colaboradores e prestadores de serviço – conhecer e aplicar os conceitos descritos em nossas diretrizes internas, bem como a legislação em vigor, em qualquer país no qual a Klabin possua subsidiárias, escritórios ou faça negócios.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 12/30

Para qualquer aquisição de bens ou serviços, estabelecemos a obrigatoriedade de atendimento às leis e diretrizes anticorrupção pelos nossos parceiros (vide **Relações Trabalhistas**).

Antes de qualquer decisão ou ação que possa vir a se caracterizar como atos de quaisquer formas de corrupção envolvendo atividades da Companhia e de todas suas controladas, no Brasil ou no exterior, devemos buscar orientação junto às lideranças e às áreas de Integridade e Jurídica e, em caso de suspeita ou se for identificada alguma ocorrência, efetuar registro no Canal de Denúncia da Klabin.

4.3. Imprensa, mercado publicitário e mídias sociais

Todas as informações da Klabin a serem divulgadas à imprensa devem ser precisas e transparentes, de acordo com princípios alicerçados na verdade e no respeito à liberdade de imprensa e em conformidade com a legislação vigente.

O contato com a imprensa deve ser feito apenas por colaboradores designados pela Companhia, de forma a manter a relação de confiança com os meios de comunicação e a imagem desejada pela empresa junto à opinião pública. Nenhum colaborador sem autorização deve fazer contato com a imprensa ou falar em nome da Klabin.

Todo colaborador que seja abordado por um representante da imprensa solicitando informações sobre a Klabin deve procurar a área de Comunicação, que irá avaliar a abordagem e alinhar as mensagens a serem compartilhadas. Essa orientação deve ser seguida até mesmo por aqueles designados para o contato com a imprensa.

A relação com a imprensa, bem como com o mercado publicitário, deve ser estritamente profissional e sem pagamentos ou favorecimentos em troca de informações ou benefícios.

Esperamos que a postura de nossos colaboradores nas redes sociais respeite os valores e diretrizes expressos neste Código de Conduta. Não permitimos a

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 13/30

divulgação de qualquer conteúdo (imagens, vídeos, dados e informações da Companhia) de propriedade da Klabin que ainda não seja público, nem de informações confidenciais ou de dados técnicos e financeiros sobre clientes ou negócios.

Também não autorizamos a captura ou a transmissão de fotos ou vídeos feitos dentro de nossas instalações. Para mais informações ou dúvidas, consulte as diretrizes internas sobre conduta nas redes sociais.

Repudiamos quaisquer infrações de direitos autorais e a guarda ou compartilhamento de conteúdo de pirataria, pornografia, pedofilia, discriminação, preconceitos ou de qualquer outro ilícito. Em eventuais ocorrências, sempre iremos colaborar com as autoridades e, quando devido, aplicaremos as medidas disciplinares correspondentes.

4.4. Práticas concorrenciais

Acreditamos na livre concorrência e não toleramos atos e práticas que possam ser considerados lesivos à legislação de defesa da concorrência. Para garantir esse compromisso, estabelecemos práticas e condutas a serem seguidas na Companhia, como treinamentos e orientações gerenciais.

4.5. Relações trabalhistas

4.5.1. Trabalho infantil e/ou análogo ao escravo

Não nos relacionamos e não admitimos contratações de fornecedores e prestadores de serviços ou associações com empresas ou entidades que possuam qualquer vínculo com exploração do trabalho infantil e/ou análogo ao escravo, ainda que em sua cadeia de valor.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 14/30

Repudiamos práticas de trabalho incompatíveis com a dignidade humana e com os direitos fundamentais do trabalhador, e temos o compromisso de zelar para que nossos fornecedores e prestadores de serviços obedeçam às diretrizes de conduta contidas neste Código, em especial as relacionadas ao trabalho infantil e/ou análogo ao escravo.

A contratação de jovens aprendizes só será permitida nos termos da lei e desde que não comprometa sua formação e desenvolvimento educacional.

4.5.2. Preconceito e discriminação

Na Klabin, valorizamos e cultivamos um ambiente de respeito à dignidade, à diversidade e aos direitos humanos. Adotamos práticas que contribuem ativamente para a prevenção, o combate e a erradicação de discriminação, assédio, desrespeito, exploração e preconceito de qualquer natureza, seja de raça, gênero, cor, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, classe social, participação sindical, filiação política ou deficiência, dentre outras. Entre essas práticas estão treinamentos, grupos de afinidade e campanhas.

Proporcionamos condições de trabalho que possibilitem a todos os colaboradores, sem distinção, o exercício de suas atividades, o crescimento e o reconhecimento por seu bom desempenho profissional.

¹Assumimos publicamente compromissos com valores fundamentais relacionados a direitos humanos e trabalhistas ao nos tornarmos signatários do Pacto Global, desde 2003

4.5.3. Assédios e abuso de poder

Não toleramos assédios moral e sexual, abuso de poder ou qualquer comportamento de natureza semelhante, que configure desrespeito, intimidação, humilhação ou ameaça. Essa diretriz deve ser seguida por todos que estejam

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 15/30

ligados direta ou indiretamente à Companhia, independentemente de seu nível hierárquico.

Recomendamos que qualquer pessoa que se considerar discriminada, humilhada ou alvo de preconceitos e práticas abusivas ou em situação de desrespeito na Klabin comunique ao seu superior imediato ou à área de Gente e Gestão de sua unidade ou, ainda, registre a ocorrência no Canal de Denúncia (saiba mais no item 7.2).

Reservamo-nos o direito de rescisão contratual em casos comprovados de violência contra a mulher, inclusive se ocorridos fora da Companhia.

Em caso de comprovado abuso ou assédio, seja de cunho sexual ou moral, medidas disciplinares adequadas serão tomadas (saiba mais no item 6).

4.6. Segurança no trabalho

Não compactuamos com qualquer atitude negligente em relação à vida. Nosso Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) abrange todas as operações, colaboradores próprios e temporários, além dos prestadores de serviços e visitantes. Os resultados da Companhia só têm significado quando todos desempenham suas atividades de forma segura.

Buscamos altos níveis de excelência para o processo operacional, visando à valorização da vida e ao protagonismo de todos os colaboradores na construção de um ambiente seguro.

Nossa filosofia – “Valorizar a vida: um gesto de cuidado” – reforça iniciativas internas de uma cultura generativa, na qual todos têm a responsabilidade de cuidar de si, do outro e se deixarem ser cuidados.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 16/30

Almejamos uma atuação que busque a melhoria contínua e o aprimoramento da segurança nos processos e para as pessoas por meio de permanente auditoria referenciada nos compromissos de Segurança e Saúde Ocupacional.

4.7. Álcool, drogas e porte de armas

Não é permitido o porte e uso de armas de fogo.

A ingestão de bebidas alcoólicas, exceto em eventos festivos autorizados pela Diretoria da empresa, e o uso e o porte de drogas ilícitas são proibidos nas dependências da Klabin, assim como o exercício da função profissional em estado alterado pelo uso dessas substâncias.

4.8. Atividades políticas

Não fazemos oposição à candidatura de nossos colaboradores a cargos eletivos. Entretanto, esse fato deve ser comunicado previamente, no período que antecede o pleito, ao seu gestor ou à área de Gente & Gestão local.

A promoção de campanhas eleitorais nas dependências da Klabin não é permitida, assim como fazer uso do cargo ou utilizar o nome da Companhia para promoção política.

A contratação de pessoas politicamente expostas deve ser previamente avaliada pelas diretorias de Gente & Serviços Corporativos e Jurídica, Integridade, Gestão de Riscos & Controles Internos, observadas as definições internas de contratação da Companhia.

4.9. Proteção do patrimônio

Nosso patrimônio é constituído pela marca Klabin, bem como pelos recursos com os quais conduzimos nossos negócios. Fazem parte do patrimônio da Klabin:

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 17/30

- Valores materiais: edifícios, equipamentos e estoques, dentre outros.
- Propriedade intelectual e valores intangíveis: informações confidenciais, planos de negócios e dados estratégicos registrados nos sistemas informatizados ou em qualquer tipo de mídia eletrônica, pertencentes à Klabin e a nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços (ver abaixo em **Propriedade Intelectual**).

Todos os bens e equipamentos que disponibilizamos aos nossos colaboradores são para uso profissional, observadas as diretrizes internas e políticas da Klabin. É vedado o uso inadequado ou ilegal de recursos da Companhia ou, ainda, para benefício pessoal ou de terceiros.

É obrigação do colaborador zelar pelos equipamentos da Klabin que lhes sejam confiados, sendo responsabilidade do usuário evitar submetê-los a condições de risco ou a imprudências que possam resultar em danos físicos aos equipamentos e aos sistemas informatizados da Klabin.

Recursos de tecnologia da informação e comunicação de propriedade da Klabin estão passíveis de processo de coleta e verificação, que será feita por áreas designadas, seguindo regras internas, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores.

O uso da logomarca e da identidade visual da Klabin em peças de divulgação da Companhia ou de nossos parceiros só é permitido mediante prévia orientação da área de Comunicação e seguindo diretrizes internas.

4.9.1. Propriedade intelectual

A propriedade intelectual, que envolve todo o trabalho desenvolvido dentro da Companhia, faz parte do patrimônio da Klabin. Zelar por sua proteção é papel de todos na empresa. Informações, pesquisas, negociações de mercado, dados e materiais que ainda não tenham sido publicados só podem ser compartilhados

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 18/30

seguindo a governança vigente, que estabelece as instâncias de autorização para tal divulgação.

Estão incluídos nessa categoria todos os computadores, ambientes e plataformas digitais sob domínio da Klabin, bem como dados trafegados por e-mail (@klabin.com.br) ou que interajam de alguma forma nos ambientes digitais da Companhia. Não permitimos o armazenamento de informações em disco local e mídia removível, cabendo ao colaborador que esteja de posse de tais dados a responsabilidade de manipular e salvar arquivos somente na rede corporativa e/ou espaço em nuvem (na plataforma vigente na Companhia).

Não permitimos que os colaboradores instalem ou utilizem ferramentas de tecnologia, *software*, aplicativo, *hardware* e qualquer plataforma tecnológica digital, bem como os serviços aplicados a essas tecnologias, que não sejam os aprovados pela Klabin, segundo diretrizes internas sobre segurança cibernética e segurança da informação. As mesmas regras se aplicam a terceiros que atuam nas dependências da Companhia e que utilizam os sistemas informatizados e o domínio da empresa.

4.9.2. Respeito à privacidade, confidencialidade e uso da informação

Temos compromisso com a privacidade, a confidencialidade e a guarda segura das informações pessoais coletadas junto a nossos investidores, clientes, fornecedores, colaboradores e quaisquer outros públicos com os quais nos relacionamos.

Lidamos com essas informações de forma ética e sigilosa, conforme as normas internas e as diretrizes das legislações nacionais e internacionais de Proteção de Dados Pessoais. Em hipótese alguma disponibilizaremos ou utilizaremos esses dados sem a autorização prévia.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 19/30

Colaboradores com acesso a informações pessoais devem zelar pela segurança de seu uso e guarda, utilizando-as de forma adequada e somente para as finalidades para as quais foram coletadas e acessadas. Devem também prevenir o mau uso e a exposição indevida dessas informações.

Informações pessoais, quando não mais utilizadas, devem ser preservadas ou destruídas, inclusive em atendimento à demanda do proprietário ou, ainda, de modo a não possibilitar a utilização ou recuperação parcial de dados por outras pessoas. Reforçamos a importância do cuidado com as informações, especialmente as sensíveis e confidenciais, em locais compartilhados nas dependências da empresa, como mesas de trabalho, salas de reunião e impressoras.

Assuntos internos da Klabin não devem ser discutidos em locais públicos ou na presença de outros colaboradores que não estejam envolvidos no tema, assim como em elevadores, áreas destinadas a café, táxis, aeroportos, etc.

O acesso a dados de sistemas informatizados contendo informações confidenciais será aprovado conforme diretrizes internas de acesso. Não permitimos o compartilhamento de usuários, senhas e acessos. Cada colaborador ou terceiro deve ter sua identificação única, pessoal e intransferível, que o caracterize como responsável pelas ações realizadas.

O tráfego de informações relacionadas à Klabin deve seguir as diretrizes internas, de forma a assegurar que sejam acessadas somente pelo(s) destinatário(s) e a preservar a integridade de seu conteúdo.

A captura de imagens (fotografia ou filmagem) nas instalações da Klabin, bem como sua divulgação, só é permitida mediante prévia autorização da área de Comunicação, sob o risco de vazamento indevido de sigilo industrial e/ou de informações de caráter confidencial.

Caso tenha conhecimento de qualquer incidente de segurança da informação reporte-o imediatamente ao seu gestor ou ao **Canal de Denúncia**.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 20/30

Consideramos falta grave a manutenção, em meio físico ou eletrônico, de informações sigilosas não relacionadas à atividade do colaborador no exercício de sua função, bem como sua divulgação.

4.10. Registros contábeis

Todos os colaboradores são responsáveis, em suas atividades, pela qualidade das informações, devendo avaliar e comunicar previamente à Controladoria os impactos causados por eventuais mudanças ou novos processos nos negócios realizados pela Companhia.

Respeitamos os compromissos assumidos e zelamos pela divulgação de informações que agreguem valor ao mercado, aos acionistas e demais *stakeholders*, respeitando as normas contábeis e societárias e as legislações pertinentes.

4.11. Brindes, presentes, convites, viagens e hospitalidades

Orientamos nossos colaboradores a recusar a oferta de brindes e presentes, convites, viagens e hospitalidades.

As exceções são os brindes identificados como de distribuição gratuita (sem valor comercial, por exibirem marca ou propaganda, caracterizados como institucionais), que podem ser concedidos e aceitos, ou se o colaborador se encontrar em uma situação em que a rejeição seja ofensiva à cultura de quem oferece. Nesse caso, a situação deve ser relatada imediatamente à área de Integridade.

Na impossibilidade de recusar ou devolver o brinde, o mesmo deve ser encaminhado à área de Integridade para avaliação de sua destinação.

Não serão tolerados o recebimento de quaisquer valores, brindes (salvo os institucionais), presentes, convites, viagens, hospitalidades ou outras vantagens nos processos de compras e vendas de materiais e serviços ou, ainda,

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 21/30

posteriormente, aos gestores e envolvidos nessas aquisições/contratações. Essas situações podem se caracterizar como conflitos de interesses, com prejuízo à imagem da Klabin. Em caso de dúvida, a área de Integridade deve ser consultada.

É permitido o pagamento de despesas de refeição, transporte e hospedagem no relacionamento comercial com clientes, desde que observadas as políticas organizacionais vigentes. No entanto, os colaboradores da Klabin não devem aceitar que tais despesas sejam custeadas por clientes, fornecedores ou parceiros comerciais, a não ser quando se trata de traslados em viagens para fins comerciais fora do Brasil. Caso sejam ofertados hospedagem e/ou traslado que integrem a programação de eventos organizados pelo cliente o colaborador deve consultar a área de Integridade antes do aceite. Da mesma forma, não é permitido oferecer-lhes presentes, a não ser os caracterizados como brindes institucionais.

Todos os terceiros que viajarem a serviço da Klabin deverão cumprir as regras estabelecidas nas diretrizes internas sobre viagens.

Se estiver em dúvida sobre qualquer situação, veja o tópico **O que fazer?** ou consulte a área de Integridade.

Exceções devem ser avaliadas pela área de Integridade.

4.12. Doações e patrocínios

Apoiamos e incentivamos projetos que envolvam pessoas físicas de mérito comprovado e pessoas jurídicas idôneas que estejam comprometidas com a responsabilidade social, a sustentabilidade e os demais pilares de atuação da Klabin.

Esses projetos devem estar alinhados aos nossos compromissos, interesses e diretrizes institucionais e mercadológicas, com potencial não apenas de reforçar a boa imagem da Companhia, mas, também, que objetivem ajudar o próximo.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 22/30

Os critérios de seleção seguem o que está estabelecido na plataforma de investimento social da Klabin e nas diretrizes internas.

Reservamo-nos o direito de submeter processos de doação à avaliação reputacional, feita pela área de Integridade, a fim de identificar conflitos de interesse que possam ser impeditivos.

Não realizamos contribuições ou doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, como prevê a legislação competente.

4.13. Negociações de ações da Klabin

Membros titulares e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal da Klabin, auditores externos, prestadores de serviços, acionistas, diretores, gerentes e todos os demais colaboradores sob liderança destes, bem como terceiros de sua confiança, têm a responsabilidade de proteger e guardar sigilo sobre informação relevante ainda não divulgada pela Companhia ao mercado e capaz de influir na cotação de valores mobiliários.

Também não podem divulgá-la ou utilizá-la em benefício próprio ou de outros, observadas as políticas da empresa e as normas e sanções editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Administradores, acionistas e demais colaboradores que tenham acesso a informações privilegiadas não deverão negociar (comprar ou vender) ações da Klabin em períodos de silêncio, de forma a preservar interesse legítimo da Companhia, conforme estabelecido em políticas internas.

Passado o prazo de sigilo, temos o dever de informar ao mercado sobre tais transações, de forma ampla e transparente, como prevê a CVM.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 23/30

5. GESTÃO DE CONFLITOS

5.1. O que caracteriza conflito de interesses?

O conflito de interesses ocorre quando há confronto entre interesses coletivos e individuais ou entre os interesses da Companhia e os interesses de um colaborador ou grupo de colaboradores, de modo a comprometer o interesse da Companhia ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções daquele colaborador ou grupo de colaboradores.

A dedicação ao trabalho, os esforços direcionados aos interesses da Companhia, a lisura na condução dos negócios e o sigilo diante de fatos e informações de natureza confidencial são atitudes que esperamos dos administradores, colaboradores e prestadores de serviços.

5.1.1. O que significa conflito de interesses na prática?

Alguns exemplos de comportamentos não aceitáveis que podem levar à rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços:

- Realizar atividades paralelas que comprometam seu horário de trabalho ou seu desempenho profissional.
- Aproveitar recursos da Klabin em benefício próprio ou de outros.
- Contratar ou exercer influência na contratação de parentes para trabalhar sob subordinação direta ou indireta, dentro da mesma linha hierárquica.
- Colaboradores com influência nas decisões de compra não podem contratar, para si ou para outros, colaboradores ou prestadores de serviços que atendam à Klabin ou, ainda, participar como titulares, sócios ou dirigentes de empresas que mantenham relacionamento comercial com a Companhia.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 24/30

- Solicitar patrocínios de fornecedores para melhorias em sedes recreativas, eventos esportivos e festas, ressalvados eventos especiais e condições previamente aprovadas pela Diretoria Executiva.
- Usar o prestígio do cargo e/ou informações privilegiadas da Klabin em benefício próprio ou de outros.
- Divulgar informações não autorizadas.
- Receber presentes, brindes, convites para entretenimento, viagens de lazer ou benefícios de fornecedores e prestadores de serviços ou clientes, exceto brindes institucionais.
- Conceder empréstimos e garantias para controladores, administradores e outras partes interessadas.
- Utilizar equipamentos e recursos de acesso à informação, correio eletrônico e internet para fins não autorizados.
- Utilizar *software* não homologado nos equipamentos da Klabin.
- Promover, em atividades comerciais permitidas dentro das dependências da Klabin segundo diretrizes internas, a divulgação de produtos não permitidos, ilícitos ou de origem desconhecida, que possam, de alguma forma, gerar prejuízo inclusive à saúde e/ou integridade das pessoas.

5.2. O que fazer?

Caso identifique ou se encontre em situação de conflito de interesse, seja em uma reunião, conversa ou qualquer outra situação que possa influenciar uma decisão que envolva a Klabin, abstenha-se de praticar a conduta e reporte a situação ao seu gestor imediato ou às áreas de Integridade e Gente & Gestão. Se preferir, utilize o Canal de Denúncia.

5.3. Como proceder em caso de dúvida?

Se tiver dúvidas sobre como agir em determinadas situações ou ao tomar decisões no âmbito da Klabin, reflita:

- Essa conduta está de acordo com os princípios e valores da Companhia?

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 25/30

- Eu ficaria confortável se meus familiares e colegas de trabalho ficassem sabendo?
- Essa conduta está de acordo com a lei?

Se a resposta a qualquer uma dessas perguntas é “não” significa que a conduta pode ser considerada antiética, inapropriada ou, ainda, causar consequências negativas para a Companhia, para outras pessoas ou para você.

Se estiver em dúvida, consulte o seu gestor, as áreas de Integridade ou Gente & Gestão.

6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Qualquer decisão sobre assuntos que eventualmente não estejam previstos em políticas específicas deve ser baseada nos princípios deste Código, na avaliação prévia dos fatos e na anuência formal de seu gestor imediato.

A não observância das diretrizes descritas neste Código e nas demais normatizações internas será considerada infração, principalmente se resultar em benefícios pessoais ou a terceiros ou em prejuízo à Klabin. Seu autor estará sujeito a medidas disciplinares internas, que podem levar à rescisão do contrato de trabalho e às punições previstas em lei.

A aplicação de medidas de consequência considera a gravidade da conduta, que poderá ser levada à instância competente.

7. GOVERNANÇA

7.1. Gestão do Código de Conduta

A gestão do Código de Conduta é de responsabilidade da área de Integridade, incluindo sua divulgação e suas atualizações, que deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Klabin.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 26/30

Todas as áreas da Klabin, ao identificarem situações que possam trazer mudanças para o conteúdo deste Código, seja em decorrência de leis ou atualização de diretrizes da Companhia, devem informar a área de Integridade.

É responsabilidade de todos os que se relacionam com a Klabin, especialmente nossos administradores e colaboradores, conhecer e aplicar as diretrizes deste Código.

Este Código é de todos

Todos somos responsáveis por aplicar e defender os princípios e práticas contidos neste Código. Se tiver sugestões ou qualquer dúvida sobre seu conteúdo, entre em contato com seu gestor ou com a área de Integridade.

7.2. Canal de Denúncia

Nosso Canal de Denúncia está disponível aos públicos interno e externo e é administrado por empresa terceirizada. Os relatos podem ser registrados de forma identificada ou anônima, por telefone ou por meio de acesso à internet, nos idiomas Português, Espanhol e Inglês.

Asseguramos o sigilo das informações, da identidade e da não retaliação aos denunciantes.

<https://klabin.com.br/nossa-essencia/#ouvidoria>

Sempre que presenciar ou suspeitar de alguma infração ao Código de Conduta da Klabin, você deve registrar denúncia.

Caso tenha alguma dúvida ou sugestão, procure a área de Integridade.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 27/30

8. CASOS NÃO PREVISTOS

Os temas eventualmente não previstos neste Código de Conduta ou passíveis de dúvidas devem ser submetidos à área de Integridade, responsável pela avaliação e pelo encaminhamento dos assuntos relacionados às diretrizes de Integridade.

Este Código foi revisado e aprovado pelo Conselho de Administração em sua reunião de 28/05/2021 e passa a vigorar imediatamente.

9. GLOSSÁRIO

Abuso de poder: ato ou efeito de impor a vontade do gestor hierárquico sobre o liderado, tendo por base o exercício do poder que lhe é concedido em função do cargo que exerça na organização.

Acionista: titular de ações da Companhia.

Administradores: membros do Conselho de Administração e diretores da Klabin e de suas controladas.

Agente público: funcionário, servidor e empregado público pertencente à Administração Pública, direta e indireta, de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Também são considerados agentes públicos os empregados (ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração) de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade que tenha sido criada ou custeada com recursos financeiros que representem mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.

ASG: aspectos Ambientais, Sociais e de Governança prioritários para a Klabin, aderentes ao seu plano de crescimento, e que estabelecem os valores que a Companhia deve entregar à sociedade.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 28/30

Assédio moral: exposição de alguém a situações de humilhação, desrespeito e constrangimento.

Assédio sexual: exposição de alguém a situações de constrangimento, visando à obtenção de vantagem e/ou favor sexual.

Brinde: qualquer item de custo de confecção modesto e sem valor comercial com o objetivo de atender às funções estratégicas de lembrança da marca, que venha a ser distribuído em campanhas promocionais, como canetas, cadernos, calendários e agendas que possuam o logotipo da Companhia.

Colaboradores: gerentes, coordenadores e demais empregados, estagiários (de acordo com a Lei de Estágio - Lei 11.788/2008) e jovens aprendizes (na forma da Lei 10.097/2000 - Lei de Aprendizagem) da Klabin, de suas controladas e coligadas.

Concorrente: pessoa física ou jurídica que oferece serviços ou produtos iguais ou semelhantes aos ofertados pela Klabin. São considerados iguais ou semelhantes produtos ou serviços que possam ser considerados substituíveis entre si para fins dos usos a que se destinam.

Ética: conjunto de regras e preceitos aplicados no cotidiano e usados continuamente pelo cidadão. Essas regras orientam o indivíduo, norteando as suas ações e os seus julgamentos sobre o que é moral ou imoral, certo ou errado, bom ou mau.

Hospitalidade: alimentação, recepções, hospedagem, despesas de viagem, passagens ou transporte de qualquer natureza, entre outros, que podem ser necessários para viabilizar, por exemplo, apresentação dos produtos ou das dependências, convites para participação em eventos e festas corporativas promovidas pela Klabin.

Informação confidencial: toda e qualquer informação que, se divulgada interna ou externamente, tem potencial para trazer grandes prejuízos financeiros ou à imagem da empresa.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 29/30

Parceiros: clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços (exceto aqueles prestadores de serviço já contemplados na definição Terceiros), *startups*, universidades e aceleradores e todos aqueles que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com a Klabin.

Parentesco com subordinação direta: relação de trabalho em que gestores e liderados possuem grau de parentesco, por consanguinidade ou afinidade.

Parentesco com subordinação indireta: relação de trabalho em que o gestor é líder do gestor de seu parente por consanguinidade ou afinidade.

Pessoa politicamente exposta: segundo instrução nº 301 da Comissão de Valores Imobiliários (CVM), é aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Presente: qualquer item de valor que é dado ou recebido em uma relação comercial e pela qual o receptor não tem que pagar o valor justo de mercado.

Recursos de tecnologia da informação e comunicação: e-mail, celular, notebook e sistemas, entre outros.

Terceiro: pessoa física ou jurídica que representa os interesses ou que se manifesta em nome da Klabin, independentemente da existência da outorga de procuração ou formalização contratual, incluindo, mas não se limitando, a assessores, consultores, contadores, intermediários, advogados e despachantes.

Trabalho análogo ao escravo: exploração do trabalho adulto, previsto no art. 149 do Código Penal Brasileiro.

Vantagem indevida: oferta de algo para o agente público ou privado ou seus parentes, como dinheiro, diversão, viagens, presentes e doações, com objetivo de obter benefícios ou privilégios em detrimento de outros.

 Klabin	POLÍTICA	Revisão: 00 Maio/21
	Código de Conduta	Folha 30/30

10. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter lido, ter sido informado sobre o conteúdo em treinamento e/ou em reunião com meu gestor imediato e ter recebido cópia do Código de Conduta Klabin, e me comprometo a cumprir e zelar pela observância integral e permanente das diretrizes e princípios morais que orientam nossos relacionamentos internos e externos.

Nome:

Cargo:

Departamento:

Local:

Data:

(espaço para assinatura)